



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 2 DE 9 DE Agosto DE 1948.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias, decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

- A) - CONSIDERANDO a precariedade dos serviços médico-hospitalares mantidos pelo Hospital Duque de Caxias;
- B) - CONSIDERANDO a gravidade de que se reveste a situação daquele nosocomio, dadas as dificuldades económicas e financeiras a sua manutenção;
- C) - CONSIDERANDO o imperativo social e patriótico de sua existência e perfeito funcionamento;
- D) - CONSIDERANDO que os doentes pobres deste município não podem prescindir dos socorros que lhe veem sendo prestados por aquela instituição;
- E) - CONSIDERANDO a importância da assistência médica-hospitalar no amparo aos verdadeiros desajustados, que viviam como parias de uma sociedade indiferente aos malessociais que nos afligem;
- F) - CONSIDERANDO que seria um crime de lesa-pátria negar aos nossos patrícios menos favorecidos pela sorte, a solidariedade dos nossos sentimentos de verdadeiro humanismo cristão;
- G) - CONSIDERANDO que o auxílio concedido pela Municipalidade é insuficiente para o custeio de suas despesas mínimas;
- H) - CONSIDERANDO os dispositivos do item I, do artigo 133 da Constituição Estadual;

D E C R E T A :

Art. 1º - É concedido ao Hospital Duque de Caxias, um acréscimo de subvenção na importância de R\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - A despesa decorrente do artigo 1º da presente deliberação, correrá por conta da verba nº 984 Subvenções e Auxílios.

Art. 3º - A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Agosto* Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 9 de de 1948.

*Gastão Glicério de Gouvêa Reis*  
GASTÃO GLICÉRIO DE GOUVÊA REIS

PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Em 6 de Agosto de 1948

Projeto de Resolução nº

- a) - Considerando a precariedade dos serviços médico-hospitalares mantidos pelo Hospital Duque de Caxias;
- b) - Considerando a gravidade de que se reveste a situação daquele no cômico, dadas as dificuldades econômicas e financeiras à sua manutenção;
- c) - Considerando o imperativo social e patriótico de sua existência e perfeito funcionamento;
- d) - Considerando que os doentes pobres deste município não podem prescindir dos socorros que lhe veem sendo prestados por aquela instituição;
- e) - Considerando a importância da assistência médica-hospitalar no amparo aos verdadeiros desajustados, que viviam como párias de uma sociedade indiferente aos males sociais que nos afligem;
- f) - Considerando que seria um crime de lesa-pátria negar aos nesses patrícios menos favorecidos pela sorte, a solidariedade dos nesses sentimentos de verdadeiro humanismo cristão;
- g) - Considerando que esse auxílio concedido pela Municipalidade é insuficiente para o custeio de suas despesas mínimas;
- h) - Considerando os dispositivos de item I, do artigo 133 da Constituição Estadual;

Decreta :

Art. 1º - É concedida ao Hospital Duque de Caxias, um acréscimo de subvenção na importância de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa decorrente de artigo 1º da presente deliberação, correrá por conta da Verba nº - Subvenções e Auxílios.

Art. 3º - A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de Agosto de 1948.

*J. Odemar de Almeida Franco*

*Waldyr Pedeiro*

*José Teles da Bittencourt*

*Belacino Pedroso*

*José Lacerda*

*Luis Gonzaga Peçanha*

*Fernando Coutinho*

*Hans von Affeck*

*Luiz de Almeida Braga*

*Antônio Carneiro*